

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução nº.147 /2008 – CIB**

**Goiânia, 18 de dezembro de 2008.**

**O Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:**

1. A Portaria GM nº 648/06, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, e estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família – ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
2. A Portaria GM 698/06, Artigo 9º, referente ao Piso da Atenção Básica Variável, que define recursos financeiros para a compensação de especificidades regionais, correspondentes a 05% do valor mínimo do PAB fixo multiplicado pela população do estado;
3. A Portaria GM 1.624/07, que regulamenta para o ano de 2007 a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais – CER, componente da parte variável do Piso da Atenção Básica;
4. A Portaria GM 698/06, Artigo 9º, parágrafo 4º, que define que os critérios de aplicação dos recursos de compensação das especificidades regionais devem ser pactuados nas Comissões Intergestores Bipartites–CIBs e informados ao plenário da CIT, devendo atender as especificidades estaduais e serem regulamentados por ato normativo específico;
5. A Resolução - CIB Nº. 041 de 15 de maio de 2008 que regulamenta para o período de um ano a partir de 2008, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais – CER e estabelece os critérios de seleção para que os municípios goianos recebam os recursos federais repassados do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios de Goiás, contemplados de acordo com os critérios estabelecidos;
6. O trabalho desenvolvido pela Comissão Técnica da Atenção Básica do COSEMS- CTAB, e a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação da Gerência de Gestão da Atenção Básica – GGAB/SPAIS, com representação dos municípios e da SES/GO e a
7. A necessidade de incrementar a atenção básica nos municípios de Goiás;
8. A necessidade de complementar a Resolução nº. 090/2008-CIB de 13 de outubro de 2008 e a Resolução nº. 118/2008-CIB de 29 de outubro de 2008;

**RESOLVEM:**

Aprovar **AD REFERENDUM** a habilitação dos municípios abaixo relacionados, que atenderam aos critérios de seleção para receberem os recursos referentes à Compensação das Especificidades Regionais – CER, nos seus respectivos valores, cujos processos foram submetidos e aprovados pela Gerência de Gestão da Atenção Básica - GGAB/ Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde – SPAIS, como pela CIB – GO.



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Continuação da resolução nº. 147/2008 - CIB

Item	Código	Município	Valor Mensal	Valor Anual
1	5200050	Abadia de Goiás	5.190,89	62.290,79
2	5200159	Adelândia	5.190,89	62.290,79
3	5200506	Aloândia	5.190,89	62.290,79
4	5200555	Alto Horizonte	5.190,89	62.290,79
5	5200852	Americano do Brasil	5.190,89	62.290,79
6	5200902	Amorinópolis	5.190,89	62.290,79
7	5201207	Anhanguera de Goiás	5.190,89	62.290,79
8	5201306	Anicuns	5.190,89	62.290,79
9	5201603	Araçú	5.190,89	62.290,79
10	5201801	Aragoiânia	5.190,89	62.290,79
11	5202353	Arenópolis	5.190,89	62.290,79
12	5202601	Aurilândia	5.190,89	62.290,79
13	5202809	Avelinópolis	5.190,89	62.290,79
14	5203559	Bonfinópolis	5.190,89	62.290,79
15	5203807	Britânia	5.190,89	62.290,79
16	5203939	Buriti de Goiás	5.190,89	62.290,79
17	5204201	Cachoeira de Goiás	5.190,89	62.290,79
18	5204557	Caldazinha	5.190,89	62.290,79
19	5204854	Campo Limpo de Goiás	5.190,89	62.290,79
20	5204904	Campos Belos	5.190,89	62.290,79
21	5205059	Castelândia	5.190,89	62.290,79
22	5205208	Caturai	5.190,89	62.290,79
23	5205703	Córrego do Ouro	5.190,89	62.290,79
24	5205802	Corumbá de Goiás	5.190,89	62.290,79
25	5206305	Cristianópolis	5.190,89	62.290,79
26	5206503	Cromínia	5.190,89	62.290,79
27	5206602	Cumari	5.190,89	62.290,79
28	5206800	Damolândia	5.190,89	62.290,79

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

29	5206909	Davinópolis	5.190,89	62.290,79
30	5207105	Diorama	5.190,89	62.290,79
31	5207808	Firminópolis	5.190,89	62.290,79
32	5208509	Goiandira	5.190,89	62.290,79
33	5209200	Guapó	5.190,89	62.290,79
34	5209804	Hidrolina de Goiás	5.190,89	62.290,79
35	5210307	Israelândia	5.190,89	62.290,79
36	5210562	Itaguari	5.190,89	62.290,79
37	5211404	Itauçu	5.190,89	62.290,79
38	5212055	Jesópolis	5.190,89	62.290,79
39	5212204	Jussara	5.190,89	62.290,79
40	5212303	Leopoldo de Bulhões	5.190,89	62.290,79
41	5212907	Marzagão	5.190,89	62.290,79
42	5213004	Maurilândia	5.190,89	62.290,79
43	5213400	Moiporá	5.190,89	62.290,79
44	5213905	Mossâmedes	5.190,89	62.290,79
45	5214408	Nazário	5.190,89	62.290,79
46	5214804	Nova Aurora	5.190,89	62.290,79
47	5215009	Nova Veneza	5.190,89	62.290,79
48	5215207	Novo Brasil	5.190,89	62.290,79
49	5215405	Ouro Verde de Goiás	5.190,89	62.290,79
50	5215801	Palmelo	5.190,89	62.290,79
51	5215900	Palminópolis	5.190,89	62.290,79
52	5216304	Paranaiguara	5.190,89	62.290,79
53	5216809	Petrolina de Goiás	5.190,89	62.290,79
54	5217708	Pontalina	5.190,89	62.290,79
55	5219001	Sanclerlândia	5.190,89	62.290,79
56	5219100	Santa Bárbara de Goiás	5.190,89	62.290,79
57	5219407	Santa Rita do Araguaia	5.190,89	62.290,79
58	5219506	Santa Rosa de Goiás	5.190,89	62.290,79

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

59	5219605	Santa Tereza de Goiás	5.190,89	62.290,79
60	5219738	Santo Antônio de Goiás	5.190,89	62.290,79
61	5219902	São Francisco de Goiás	5.190,89	62.290,79
62	5220058	São João da Paraúna	5.190,89	62.290,79
63	5221007	Taquaral de Goiás	5.190,89	62.290,79
64	5221197	Terezópolis de Goiás	5.190,89	62.290,79
65	5221304	Três Ranchos	5.190,89	62.290,79
66	5221452	Trombas	5.190,89	62.290,79
67	5221502	Turvânia	5.190,89	62.290,79
68	5221908	Varjão	5.190,89	62.290,79
69	5222005	Vianópolis	5.190,89	62.290,79
		<b>TOTAL</b>	<b>358.171,41</b>	<b>4.298.064,51</b>

Memória de cálculo:

Valor do Incentivo Estadual anual: R\$ 4.298.064,75

Valor do Incentivo Estadual mensal: R\$ 358.172,06

Número de municípios que aderiram: 69


Valor do Incentivo Municipal anual: R\$ 62.290,79 = (Valor do Incentivo Estadual Anual/Número de Municípios)

Valor do Incentivo Municipal mensal: R\$ 5.190,89 = (Valor do Incentivo Estadual Mensal/Número de Municípios)

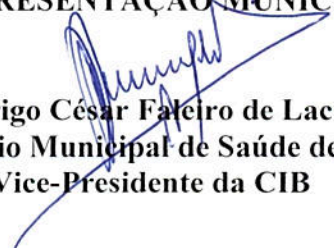
Observação: Valores municipais considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

**Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando – se as disposições em contrário.**

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

  
**Hélio Antonio de Sousa**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

  
**Rodrigo César Faleiro de Lacerda**  
Secretário Municipal de Saúde de Formosa  
Vice-Presidente da CIB